



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA**, para utilização nos espaços administrativos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PER. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
1	Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, na cor marrom. Sendo 2 perfis no encosto e 2 no assento, de polietileno reciclado. Estrutura do banco formada por 3 pés estruturais integrados em madeira plástica reciclada de polietileno injetado, com reforço, na cor preta, com 10 cm de espessura e travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. Parafusos resistentes a corrosão. Peso 27 kg. Suporta 400 kg. Dimensões aproximadas: réguas 14,5cm [L] X 150cm [C] x 4cm [P], assento 40cm [A] x 40cm [P], altura total 78cm. Produto entregue montado ou montado no local pelo fornecedor. Garantia de 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal de Venda. 	PÇ	500	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, colorido. Sendo 2 perfis no encosto (verde e azul) e 2 no assento (vermelho e amarelo), de polietileno reciclado. Estrutura do banco formada por 3 pés estruturais integrados em madeira plástica reciclada de polietileno injetado, com reforço, na cor preta, com 10 cm de espessura e travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. Parafusos resistentes a corrosão. Peso 27 kg. Suporta 400 kg. Dimensões aproximadas: réguas 14,5cm [L] X 150cm [C] x 4cm [P], assento 40cm [A] x 40cm [P], altura total 78cm. Produto entregue montado ou montado no local pelo fornecedor. Garantia de 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal de Venda. 	PÇ	400	SEMESTRAL
---	--	----	-----	-----------

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. Após análise técnica e de mercado, verificou-se que não é viável o parcelamento do objeto da presente licitação. Os bancos a serem adquiridos apresentam características padronizadas e uniformes, com especificações técnicas idênticas, apenas variando a cor. Trata-se de um item único e homogêneo, cuja aquisição em lote único traz ganhos logísticos, padronização, além de facilitar a distribuição centralizada às unidades escolares.

1.2.2. O fracionamento da contratação poderia gerar encargos administrativos adicionais, como a necessidade de múltiplos contratos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhamentos de entregas parciais por diferentes fornecedores, o que comprometeria a eficiência da gestão do processo.

1.2.3. Além disso, contribui para obtenção de economia de escala e apresenta vantagens operacionais pois torna o item mais atrativo, possibilita o melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração Pública.

1.2.4. Assim, diante da homogeneidade do objeto, da inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, dos riscos de perda de padronização, bem como da necessidade de otimização da gestão do processo de aquisição, justifica-se a realização da licitação em lote único, sem parcelamento, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

1.2.5. Por fim, informamos que não deverá ser estabelecida cota reservada à microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006), em virtude do risco a padronização do objeto.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.3.1. O cronograma disposto abaixo refere-se as parcelas de solicitação da Ata de Registro de Preços.

PREVISÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	2025	2026
01	Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, na cor marrom.	PÇ	100	400
02	Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, colorido.	PÇ	100	300

1.3.2. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A realização da despesa justifica-se tendo em vista que há a necessidade de adquirir assentos destinados ao uso nos espaços administrativos e unidades escolares da rede municipal de ensino. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aquisição desses bancos de madeira plástica, visa proporcionar assentos duráveis, de fácil manutenção e resistência às condições ambientais, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e de aprendizagem.

2.2. A escolha pelo material plástico reforçado busca atender às seguintes demandas específicas:

I - Durabilidade e resistência: Os bancos de madeira plástica apresentam maior resistência a intempéries, umidade, pragas e desgaste, garantindo maior vida útil em ambientes internos e externos.

II - Baixa manutenção: Diferentemente da madeira convencional, o material plástico requer menos cuidados de conservação, reduzindo custos de manutenção e substituição.

III - Segurança e conforto: Os bancos devem oferecer conforto aos usuários, além de serem seguros, sem pontas ou arestas cortantes, atendendo às normas de segurança aplicáveis.

IV - Sustentabilidade: A utilização de materiais reciclados ou recicláveis contribui para ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da administração pública.

2.3. Na qualidade de órgão público, a municipalidade deve fornecer serviços e materiais adequados, eficientes, seguros e contínuos que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades realizadas por esta municipalidade. Cabe ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes e as rotinas escolar e administrativa. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura para cumprir as obrigações contínuas desta municipalidade.

2.4. À Secretaria de Educação de Vitória, compete gerenciar o Sistema Municipal de Ensino, atendendo assim, às demandas das Unidades de Ensino, bem como, demandas dos Espaços de Ciência, Educação e Cultura, Universidade Aberta do Brasil (UAB), Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e SEME/Central. Desse modo, a aquisição será realizada de forma centralizada, com intuito de reduzir os custos e garantir a manutenção, reposição e substituição dos mobiliários que possam prejudicar o funcionamento diário do Sistema Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Insta destacar que as aquisições também dependem das previsões e/ou cronogramas de entregas das obras considerando o reduzido espaço de armazenamento dos bens.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

- a)** Por se tratarem de Bens comuns, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" e pelo fato do **Pregão** ser definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns*";
- b)** Por se tratarem de itens alvos de contratações frequentes considerando a contínua manutenção do mobiliário das unidades da rede e as inaugurações de novas unidades;
- c)** Pela indisponibilidade de espaços físicos apropriados para a correta alocação do quantitativo total de materiais demandados;
- d)** Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de mobiliário a serem utilizados;
- e)** Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- f)** Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
- g)** Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará (ão) sujeito (s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópia visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

a) A empresa deverá demonstrar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que forneceu um quantitativo correspondente a no mínimo 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(vinte e cinco por cento) do quantitativo total de itens do lote arrematado.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

13.2. As amostras devem ser entregues no Almoxarifado Central - SEME, localizado à **Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 Tel.: (27) 3135-1060.**

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, e submetidos aos testes necessários.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta aquisição será pelo(a) servidor(a) Ricardo Bernardo Ferrari Medici, telefone (27) 99782-4017, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Marcia Matias, telefone (27) 3135-1060, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, e a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

15.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) **no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Almoxarifado Central, localizado à Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060.**

15.4. O horário de recebimento será das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.5. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos itens deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.8. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

15.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

18.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

18.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

20.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2025.

JOSIANE
NASCIMENTO HERBST
BRINGHENTI:0861616
3751

Assinado de forma digital
por JOSIANE NASCIMENTO
HERBST
BRINGHENTI:08616163751
Dados: 2025.09.12 17:49:40
-03'00'

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti
Responsável elaboração do Termo de Referência

RICARDO BERNARDO
FERRARI
MEDICI:04237192709

Assinado de forma digital por
RICARDO BERNARDO FERRARI
MEDICI:04237192709
Dados: 2025.09.12 17:50:07
-03'00'

Ricardo Bernardo Ferrari Medici
Gestor

THIAGO
FERNANDO
COSTA:096641807
77

Assinado de forma digital
por THIAGO FERNANDO
COSTA:09664180777
Dados: 2025.09.15
14:47:12 -03'00'

Thiago Fernando Costa
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) PAULO ROBERTO ULIANA, JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI, BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA, BRUNELLE MONTEIRO JANUÁRIO PEDRINI E RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

JULIANA ROHSNER
VIANNA
TONIATI:0560457278
0

Assinado de forma digital por
JULIANA ROHSNER VIANNA
TONIATI:05604572780
Dados: 2025.09.15 14:51:50
-03'00'

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI, CPF: ***.61.637-** em 15/09/2025 16:42:17. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
95408E3A-4D38-4463-A2FB-97D475C3A6D7